LEI Nº 132 de 19 de JULHO de 1951.

ANTENOR GOULART NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-.....

Artigo 1º)- Fica revogada a lei nº 56 de 17 de Fevereiro de 1950, com os seus artigos nºs. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.

Artigo 2º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 19 de Julho de 1951.

Antenor Goulart Nunes
-Prefeito Municipal-

Publicado e registrado nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Julho de 1951.

Fausto Oliveira
-Secretario-